



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Coordenadoria da Administração Financeira

INSTRUÇÃO CONJUNTA CGE/DFE– 08/2020

A Contadoria Geral do Estado – CGE e o Departamento de Finanças do Estado – DFE, subordinados a Coordenadoria da Administração Financeira – CAF, em virtude da publicação da Lei 17.293, de 15.10.2020, que estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas e dá providências correlatas e considerando o estabelecido no referido instrumento:

- na Seção XV – Das disposições transitórias

“Artigo 2º - A transferência dos recursos previstos nos artigos 14 e 17, no valor equivalente ao apurado no balanço patrimonial de 2019, deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a publicação desta lei, observado o disposto no artigo 20.”

- Na Seção V - Da Utilização do Superávit Financeiro Decorrente de Receitas Próprias e da destinação de Recursos dos Fundos Especiais

“Artigo 14 - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial das autarquias, inclusive as de regime especial, e das fundações será transferido ao final de cada exercício à Conta Única do Tesouro Estadual, sem prejuízo do disposto no artigo 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, para o pagamento de aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Estado.

§ 1º - Fica dispensada a deliberação dos órgãos colegiados das entidades de que trata o “caput” deste artigo, caso existam, relativamente à transferência determinada por este artigo.

§ 2º - A transferência dos recursos prevista no “caput” deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a publicação do Balanço Geral do Estado.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica às Universidades Públicas Estaduais e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica à Caixa Beneficente da Polícia Militar – CBPM.”

“Artigo 17 - O superávit financeiro apurado em balanço ao final de cada exercício dos fundos do Poder Executivo será transferido à Conta Única do Tesouro Estadual para o pagamento de aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Estado.

§ 1º - A transferência dos recursos prevista no “caput” deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a publicação do Balanço Geral do Estado.

§ 2º - O disposto no “caput” não se aplica ao montante das receitas vinculadas cuja destinação legal esteja prevista na Constituição Federal, Constituição Estadual ou legislação federal, permitida a transferência dos demais recursos do fundo na forma prevista neste artigo.

§ 3º- Fica dispensada a deliberação dos órgãos colegiados dos fundos de que trata o “caput” deste artigo, caso existam, relativamente à transferência determinada por este artigo.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica ao Fundo Especial de Despesa da Polícia Militar do Estado de São Paulo - FEPOM e ao Fundo Estadual de Segurança Contra Incêndios e Emergências - FESIE.”

“Artigo 20 - O descumprimento do disposto nos artigos 14, 16 e 17 será apurado pela Corregedoria Geral da Administração.”

O superávit apurado em 31/12/2019 é dividido em duas situações de registros contábeis no sistema SIAFEM a saber:



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Coordenadoria da Administração Financeira

- 1 – Os saldos de estoque de receitas diferidas anteriores a 2019 e
2 – Os saldos de superávit financeiros até 2019

Para fins de cumprimento do artigo 2º, da Seção XV, da Lei 17.293/2020, no prazo máximo de 10 dias a contar da publicação da Lei, deverão ser adotados os seguintes procedimentos para a transferência de recursos à Conta Única do Tesouro do Estado:

1. Transferências financeiras ao Tesouro do Estado e registro contábil dos recursos referentes ao diferimento de receita anteriores a 2019 e que compõem o saldo de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial daquele exercício:

1.1.1- Da Transferência de recursos das Autarquias, Fundações e Fundos do Poder Executivo à Conta Única do tesouro do Estado (UG 200002)

1.1.1.1- Emissão de OB da conta única da autarquia/fundação/Fundo tendo como destinatária conta única do Tesouro

Na UG Financeira da Autarquia, Fundação ou Fundo: Emissão da ordem bancária - OB referente ao saldo de superávit financeiro lastreado no diferimento de receita registrado no balanço patrimonial de 31.12.2019. A Emissão de ordem bancária deverá ser realizada informando em cada ordem bancária uma única receita diferida conforme a conta contábil 218112103 – Receita Diferida que será utilizada como base para a transferência de recursos para a conta única do Tesouro. Deverá ser emitida uma OB para cada linha de receita diferida constante na conta contábil 218112103.

DATA EMISSAO : DDMMMAAAA NUMERO : 2020OB _____
UNIDADE GESTORA : UG Financeira da Autarquia ou Fundação

GESTAO : Gestão da Autarquia ou Fundação ou Fundo

DOMICILIO BANCARIO EMITENTE

BANCO : _____ AGENCIA : _____ CONTA CORRENTE : UNICA _____

FAVORECIDO

CNPJ/CPF/UG : 200002 - UG Financeira do Tesouro do Estado

GESTAO : 00001

DOMICILIO BANCARIO FAVORECIDO

BANCO : _____ AGENCIA : _____ CONTA CORRENTE : ÚNICA _____

PROCESSO : (PROCESSO) _____ VALOR : (R\$) _____

FINALIDADE : TRANSF. RECURSOS LEI 17.293/20

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE V A L O R

700101 _____ 00x00xxxx (R\$) _____

800785 _____ XXXXXXXX XXXXXXXX 00x00xxxx (R\$) _____

Na UG 200002 - Tesouro do Estado:

Razão da conta contábil após o registro da OB para recursos de diferimento de receita de Autarquias, Fundações ou Fundos:

Registro à Débito

UNIDADE GESTORA : 200002 - TESOURO DO ESTADO

GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

POSICAO : JULHO - ABERTO

CONTA : 111110202 - = CONTA UNICA-BB

LI CONTA CORRENTE CONTABIL

S A L D O R\$

01 Fonte original do diferimento de receita

\$\$\$\$\$\$D

Deverá ser reclassificada pelo DFE da fonte original transferida pela Autarquia/Fundação para a fonte 001017293 na conta única por ser recurso oriundo de diferimento de receita



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Coordenadoria da Administração Financeira

1) Reclassificação da fonte na conta única do Estado recepcionada pelo Tesouro (UG 200002).

Lançar >CLASFTCTU, conforme abaixo:

DATA EMISSAO : DDMMMAAAA NUMERO : 2020NL _____
UNIDADE GESTORA : 200002
GESTAO : 00001
FONTE ORIGEM : 00X00x00x
FONTE DESTINO : 001017293
VALOR : (R\$) _____

Registro à Credito:

UNIDADE GESTORA : 200002 - TESOURO DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
POSICAO : JULHO - ABERTO
CONTA : 218112160 - = RECEB. RECURSOS ESP. - REC. DIFERIDA
LI CONTA CORRENTE CONTABIL S A L D O R\$

01 receita original + fonte original do diferimento de receita \$\$\$\$\$\$\$C

O DFE deverá reclassificar o saldo desta conta 218112160 da receita e fonte original para a receita 17589911 – Outras Transf. Multigovernamentais e fonte 001017293 – recursos tesouro Lei 17.293/20, tendo como contrapartida o registro contábil em variação patrimonial aumentativa de código 459119901 - transf.de instituicoes publicas, conforme modelo abaixo.

UNIDADE GESTORA : 200002 - TESOURO DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 200002 - TESOURO DO ESTADO
GESTAO FAVORECIDA : 00001 - ADMINIST. DIRETA

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
800786		17589911	459119901	001017293	\$\$\$\$\$\$
805786		xxxxxxxx	xxxxxxxx	00X00X00X	\$\$\$\$\$\$

Identificado o repasse financeiro pela Autarquia/Fundação/Fundo na Conta Única do Tesouro do Estado e após realizado os procedimentos anteriores de reclassificação pelo DFE, deve ser procedida a transferência do recurso financeiro através da realização de despesa intra-orçamentária da administração direta tendo como destinatária a São Paulo Previdência para atender o pagamento de aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Estado.

Na São Paulo Previdência será seguido o fluxo normal dos registros contábeis para a execução orçamentária e o pagamento de aposentadorias e pensões.



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Coordenadoria da Administração Financeira

2. Transferências Financeiras ao Tesouro do Estado e registro contábil dos recursos referentes ao superávit financeiro apurado no Balanço patrimonial de 2019 e que não estão lastreados no diferimento de receita:

2.1- Da Transferência de recursos pela Autarquias, Fundações ou Fundos à conta UNICA do tesouro do Estado

2.1.1- Emissão de OB da conta única das Unidades Gestoras Financeiras das Autarquias e Fundações para a conta única do Tesouro do Estado (UG 200002)

Nas Unidades Gestoras das Autarquias, Fundações ou Fundos conforme modelo apresentado a seguir na segunda linha de preenchimento da OB deverá ser informado na coluna "inscrição do evento" o código da Unidade Gestora + o código da Gestão da unidade que está emitindo o documento e na coluna "fonte" a respectiva fonte de recursos detalhada envolvida na transferência de recursos, a fonte de recursos informada na primeira linha da OB deve ser a mesma informada na segunda linha de preenchimento.

Na Autarquia/Fundação/Fundo

DATA EMISSAO : DDMMAAAA NUMERO : 20200B _____
UNIDADE GESTORA : UG Financeira da Autarquia/Fundação/Fundo

GESTAO : Gestão da Autarquia/Fundação/Fundo
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE
BANCO : _____ AGENCIA : _____ CONTA CORRENTE : UNICA _____
FAVORECIDO
CNPJ/CPF/UG : 200002
GESTAO : 00001
DOMICILIO BANCARIO FAVORECIDO
BANCO : _____ AGENCIA : _____ CONTA CORRENTE : ÚNICA _____
PROCESSO : (PROCESSO) _____ VALOR : (R\$) _____
FINALIDADE : TRANSF. RECURSOS LEI 17.293/20
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE V A L O R
700101 _____ 00x00xxxx (R\$) _____
800788 UG+GESTAO _____ 00x00xxxx (R\$) _____

No Tesouro do Estado - UG 200002 :

Razão da conta contábil após o registro da OB recursos de superávit de Autarquia, Fundação/Fundo

UNIDADE GESTORA : 200002 - TESOURO DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
POSICAO : JULHO - ABERTO
CONTA : 111110202 - = CONTA UNICA-BB
LI CONTA CORRENTE CONTABIL S A L D O R \$

01 Fonte de recurso original informada na OB com o evento 800788 \$\$\$\$\$\$D

Deverá ser reclassificada pelo DFE o saldo da fonte original da Autarquia/Fundação/Fundo transferido para a fonte 041017293 – Recursos Tesouro – Lei 17.293/20 - Superávit na conta única por ser recurso oriundo de superávit de Autarquias e Fundações

1) Reclassificação da fonte na conta única do Estado recepcionada pelo Tesouro (UG 200002).
Lançar >CLASFTCTU, conforme abaixo:



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Coordenadoria da Administração Financeira

DATA EMISSAO : DDMMMAAAA

NUMERO : 2020NL _____

UNIDADE GESTORA : 200002

GESTAO : 00001

FONTE ORIGEM : 00x00x00x

FONTE DESTINO : 041017293

VALOR : (R\$) _____

Registro à Credito:

UNIDADE GESTORA : 200002 - TESOURO DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
POSICAO : JULHO - ABERTO
CONTA : 218112161 - = RECEB. RECURSOS ESP.
LI CONTA CORRENTE CONTABIL

S A L D O R\$

01 UG + GESTÃO que transferiu o recurso + fonte original \$\$\$\$\$\$\$C

O DFE deverá reclassificar o saldo desta conta da fonte original para a Fonte de Recursos 041017293 – recursos tesouro Lei 17.293/20 - Superávit, mantendo o código da UG + GESTÃO original que encaminhou o recurso

UNIDADE GESTORA : 200002 - TESOURO DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 200002 - TESOURO DO ESTADO
GESTAO FAVORECIDA : 00001 - ADMINIST. DIRETA

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
800788	UG+GESTÃO			00xxxxxxxx	\$\$\$\$\$\$\$
805788	UG+GESTÃO			041017293	\$\$\$\$\$\$\$

Após esses procedimentos a Contadoria Geral do Estado deverá ser comunicada da efetivação da transferência e do registro de reclassificação da fonte original para a fonte superávit do saldo da conta contábil de 218112161 para fins de ajustes necessários nos saldos da conta 721140101 – Superávit Financeiro.

3. Realizados os procedimentos pelo Tesouro do Estado de reclassificação da fonte de recursos a unidade da administração direta incumbida da realização da despesa intra-orçamentária de transferência de recursos para a São Paulo Previdência – SPPREV deverá providenciar a solicitação de abertura de credito por superávit apurado em balanço junto ao sistema SIR do DFE/CPAR e ao sistema SAO da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão de forma que possa ser realizado o empenho, a liquidação e a efetiva transferência de recursos.



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Coordenadoria da Administração Financeira

4. Na São Paulo Previdência será seguido o fluxo normal dos registros contábeis para a execução orçamentária e o pagamento de aposentadorias e pensões.

CGE/DFE, 23 de outubro de 2020

Republicado por conter incorreções.